

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2021

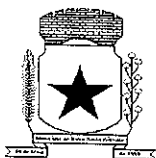
Processo Administrativo n.º 48/2021

OBJETO – Locação de scanner para digitalização de procedimentos licitatórios.

VALOR – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sd. 129

L. 48

02

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 27/05/2021

PARA: LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SCANNER

Prezada Senhora,

Venho por intermédio da presente, solicitar a Vossa Senhoria, realização de processo licitatório para locação de dois scanner com velocidade para digitalização de 40 páginas por minuto/ 80 imagens por minuto frente e verso, com resolução de 200 dpi/300dpi (colorido e tons de cinza) por um período de seis meses.

Justifico a necessidade desta locação, tendo em vista Ação Civil 0001815-07.2018.8.16.0155, que condenou o Município de Nova Santa Bárbara a gerenciar e alimentar efetivamente seu portal da transparência, de conformidade com a Lei Complementar nº.101/2003 e com a Lei de Acesso à Informação, sem prejuízo de outras disposições legais que venham a entrar em vigor, preenchendo todos os dados indicados no relatório de auditoria no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada. (decisão em anexo)

Desta forma, necessitamos de equipamento com alta capacidade de digitalização, tendo em vista que o grande volume de informações, processos licitatórios e demais documentos que deverão ser digitalizados para dar total cumprimento ao disposto na sentença condenatória.

Solicito ainda, dá possibilidade de ser realizada dispensa de licitação uma vez que o prazo de sessenta dias (60) para o cumprimento da decisão encontra-se exaurindo.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Cl
28/05/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI
Rua Comendador Paulo Nader, 194 - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP:
86.270-000 - Fone: (43) 3627-1331

Autos nº. 0001815-07.2018.8.16.0155

Processo: 0001815-07.2018.8.16.0155

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Improbidade Administrativa

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): • Município de Nova Santa Bárbara/PR

Vistos.

1. Preliminarmente, **retifique-se na autuação**, uma vez que o feito se encontra na fase de cumprimento de sentença.

2. Recebo o requerimento de cumprimento de sentença de mov. 63.1, visando à execução de obrigação de fazer fixada na sentença de mov. 43.1, salientando-se que, não obstante o quanto requerido a mov. 57.1, não houve pelo Juízo o recebimento do pedido.

3. Intime-se, pois, a Fazenda Municipal para que, no prazo de sessenta dias, tal qual fixado em sentença, cumpra a parte dispositiva da decisão, nos seguintes termos:

*" 3.1. Condenar o Município de Nova Santa Bárbara a gerenciar e alimentar efetivamente seu portal da transparência, de conformidade com a Lei Complementar nº.101/2003 e com a Lei de Acesso à Informação, sem prejuízo de outras disposições legais quevenham a entrar em vigor, **preenchendo todos os dados indicados no relatório de auditoria de mov. 32.2, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada, em sede de cumprimento de sentença, caso necessária sua instauração.**"*

4. O prazo para cumprimento é fixado em dias corridos.

5. Decorridos 60 (sessenta) dias da intimação do Município, não havendo comprovação do cumprimento ou justificativa circunstanciada (item por item daquilo que não for cumprido ou não se aplicar ao Município) - observando-se que deverão ser preenchidos todos os dados no relatório de auditoria (mov. 32.2), o que deverá ser comprovado, **fixo desde logo incidência de multa em valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - sem prejuízo de fixação de nova multa, caso necessário.**



A destinação da multa será deliberada em momento posterior, intimando-se desde logo o Ministério Público para que indique, caso assim deseje, Fundo Municipal ou equivalente para recebimento de eventuais astreintes.

6. Decorrido o prazo, em havendo juntada de documentação, ao Ministério Público e conclusos. Decorrido o prazo sem notícia de cumprimento, expeça-se desde logo o RPV relativo ao valor da multa, bem como abra-se vista ao Parquet para que se manifeste sobre prosseguimento, inclusive visando à obtenção de resultado prático equivalente, caso possível.

Dil. Nec.

São Jerônimo da Serra, datado digitalmente.

Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo

Juíza de Direito





Telefone: (43) 3026-1644

Celular/WhatsApp: (43) 98481-0330

E-mail: comercial@alfacopy.com.br

Site: www.alfacopy.com.br

CNPJ: 08.759.846/0001-11

Inscrição Estadual: 90.401.259-97

Inscrição Municipal (CMC): 1.598.325

Londrina/ PR, 27 de maio de 2021.

Para: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

C.N.P.J. n.º.: 95.561.080/0001-60

Endereço: Rua Walfredo B Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000

Telefone: (43) 3266-8114

E-mail: compras@sb.pr.gov.br

Aos cuidados de Patrícia

PROPOSTA COMERCIAL

A Alfacopy atende empresas de diversas áreas, como comunicação, educação, comércio, gráficas, alimentação, entre muitos outros. Atuamos com suprimentos, soluções corporativas de impressão, locações de equipamentos e assistência técnica.

Temos mais de 10 anos no mercado, com uma ampla atuação, buscando sempre inovação e eficácia. Estamos muito bem localizados a poucos minutos do centro da cidade, trabalhamos com entregas dentro da cidade sem adição de custos nas suas compras.

Para locação de Scanner, temos a disponibilidade do **SCANNER AVISION AD230**, um equipamento rápido, confiável e acessível.

Tem velocidade de digitalização de 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto frente e verso, com resolução de 200dpi / 300dpi, seja em Colorido, Tons de cinza ou P&B.

Digitaliza também cartões plásticos rígidos (mesmo com relevo), cartões de visita, cartões de crédito e documentos em papel espesso.

Tecnologia avançada de rolo reverso de alimentação de papel, com alto desempenho e confiabilidade excepcional em uma ampla variedade de situações de digitalização.

Somado a tudo isso, o pacote de softwares que acompanha o scanner profissional Avision AD230, traz diversos recursos de processamento de imagem e destinos de saída em diversos formatos de arquivo.

Locação sem franquia, no valor mensal de apenas **R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)** para o contrato por **6 (SEIS) meses**.

Proposta válida por 10 (DEZ) dias.

Atenciosamente.

Mateus Nantes Pereira

Departamento Comercial

Celular/ Whats App: (43) 98481-0330

E-mail: mateusalfacopy@hotmail.com

COPIADORAS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RUA ELEONOR ROOSEVELT, 322 - JARDIM BRASÍLIA - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-480



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. NAVES & CIA LTDA
CNPJ: 08.759.846/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:18 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **DD95.8433.3BE0.54D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.759.846/0001-11

Razão Social: R NAVES CIA LTDA

Endereço: R ELEANOR ROOSEVELT 322 / BRASILIA / LONDRINA / PR / 86039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301215207496869

Informação obtida em 01/06/2021 15:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.759.846/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. NAVES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA COPIADORAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ELEANOR ROOSEVELT	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.039-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASILIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALFACOPY.COM.BR	TELEFONE (43) 3026-1644
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 15:22:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.759.846/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. NAVES & CIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ELEONOR ROOSEVELT	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.039-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASILIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALFACOPY.COM.BR	TELEFONE (43) 3026-1644
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 15:22:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.759.846/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007	
NOME EMPRESARIAL R. NAVES & CIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELEONOR ROOSEVELT	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.039-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASÍLIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALFACOPY.COM.BR		TELEFONE (43) 3026-1644	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **15:22:41** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



compras compras <compras@nsb.pr.gov.br>

Orçamento Scanner

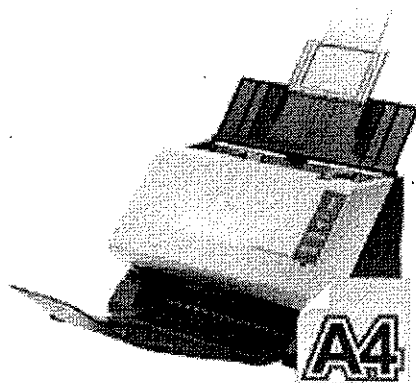
1 mensagem

Adriana Rosa | Digiex <adriana.rosa@digix.com.br>
Para: "compras@nsb.pr.gov.br" <compras@nsb.pr.gov.br>

28 de maio de 2021 14:42

Olá bom dia Patrícia.

Conforme solicitado segue abaixo orçamento de locação de um scanner.



Descrição breve

O AV186 + é um scanner duplex colorido de alta velocidade e compacto. Projetado para digitalizar documentos até o tamanho ofício e cartões de identificação de plástico, o AV186 + pode ser usado para capturar todas as informações

Nova geração de solução de digitalização de alta velocidade

de que você precisa em um desempenho rápido e confiável.

O caminho reto do papel do scanner fornece transmissão de papel fácil e confiável e menos atolamento de documentos. Também garante que papéis mais espessos de até 400 g / m² e cartões plásticos com relevo de até 1,25 mm possam ser transmitidos sem problemas.

Com alimentador de documentos, o AV186 + oferece taxa de digitalização rápida de 30 páginas por minuto para documentos de um lado e 60 páginas por minuto a 300 dpi para documentos de dois lados.

Para facilidade de uso, nove predefinições de digitalização podem ser programadas de forma personalizada para diferentes aplicações. Todo o processo de digitalização é então tão simples quanto selecionar uma predefinição e pressionar o botão de digitalização simplex ou duplex. Tarefas como digitalização e armazenamento ou envio de imagens para o aplicativo tornam-se processos totalmente automatizados.

O AV186 + também é equipado com vários recursos inovadores, como detecção automática de cores, detecção automática de página em branco, correção de inclinação e detecção ultrassônica de alimentação múltipla para detectar páginas sobrepostas. Esses recursos ajudam os usuários a digitalizar documentos de forma eficaz e eficiente.


Valor R\$ 450,00 mensal

Valor referente a 06 (seis) meses.



Adriana M Rosa
(43) 3315-6000

  @digiexdobrasil | www.digiex.com.br

 8ª_ALTECON_DIGICAMPO.pdf
2178K



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 05.842.410/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.842.410/0001-01

Razão social: DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071101362553073309
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062200502306123553
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042301155136443952
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032401374363756189
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030501220116891651
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021501210007573024
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012700221714921351
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010801311885496429
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122001500377192029
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112805241054758060
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110904094007389250
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	201910210507577865413
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090900473327024179
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082101372798101306
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072901574833654317
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071008101094006347

Resultado da consulta em 01/06/2021 15:27:43

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.842.410/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGIEX DO BRASIL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME DA MOTA CORREIA	NÚMERO 3597	COMPLEMENTO SALA B
---	----------------	-----------------------

CEP 86.070-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@DIGIEX.COM.BR	TELEFONE (43) 3315-6000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 15:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

JOSÉ CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, nascido em 11/11/1957, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Vasco Cinquini, 308 – Jd. Santos Dumont, CEP 86039-690, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 1.679.073-SSP-PR e do C.P.F. sob nº 322.397.009-63 e **ENÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 16/10/1967, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneira Regina Marson Badan, 723 - Jardim Verônica, CEP 87060-160, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4.094.839-2-SSP-PR e do C.P.F. sob nº 584.161.379-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “**DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**”, com sede e foro na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 231, Fundos - Jd. Shangri-la A – CEP 86.070-670, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.842.410/0001-01, com seu Contrato Social devidamente arquivado sob nº 41205081375 em 29/08/2003, primeira alteração contratual sob nº 20033219826 em 13/10/2003, segunda alteração contratual sob nº 20102876231 em 22/04/2010, terceira alteração contratual sob nº 20109319907 em 23/09/2010, quarta alteração contratual sob nº 20136246648 em 28/10/2013, quinta alteração contratual sob nº 20141281669 em 24/02/2014, sexta alteração contratual sob nº 20185912869 em 02/11/2018 e sétima alteração contratual sob nº 20194623483 em 27/09/2019 arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de **OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, alterar seu Contrato Social e Alterações posteriores conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da matriz na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Castro Alves, 231 – Fundos – Jd. Shangri-la A – CEP 86.070.670, por este ato passa para: **Rua Guilherme da Mota Correia, 3.597 – Sala B – Jd. Shangri-la A – CEP 86.070-460 – Londrina – Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social e Alterações posteriores que não colidam com o disposto na presente alteração contratual. Sendo assim resolvem os sócios consolidar este instrumento de **OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, como segue:

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375

JOSÉ CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, nascido em 11/11/1957, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Vasco Cinquini, 308 - Jd. Santos Dumont, CEP 86039-690, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 1.679.073-SSP-PR e do C.P.F. sob nº 322.397.009-63 e **ENÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 16/10/1967, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneira Regina Marson Badan, 723 - Jardim Verônica, CEP 87060-160, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4.094.839-2-SSP-PR e do C.P.F. sob nº 584.161.379-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**", com sede e foro na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Guilherme da Mota Correia, 3.597, Sala B - Jd. Shangri-la A - CEP 86.070-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.842.410/0001-01, com seu Contrato Social devidamente arquivado sob nº 41205081375 em 29/08/2003, primeira alteração contratual sob nº 20033219826 em 13/10/2003, segunda alteração contratual sob nº 20102876231 em 22/04/2010, terceira alteração contratual sob nº 20109319907 em 23/09/2010, quarta alteração contratual sob nº 20136246648 em 28/10/2013, quinta alteração contratual sob nº 20141281669 em 24/02/2014, sexta alteração contratual sob nº 20185912869 em 02/11/2018 e sétima alteração contratual sob nº 20194623483 em 27/09/2019 arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**", iniciando suas atividades em 15 de setembro de 2003 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por finalidade o objetivo social de: "comércio, locações e assistência técnica em copiadoras, impressoras e equipamentos de informática, suprimento para cópias, informática e impressões".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede social na cidade e comarca de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Guilherme da Mota Correia, 3.597, Sala B – Jd. Shangri-la A – CEP 86.070-460.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece ativa a filial da sociedade à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 3.968, Sala A – Zona 20, Jd. Higienópolis, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-390, criada em 18/10/2013, CNPJ/MF sob. nº 05.842.410/0002-84 e NIRE sob. nº 41901358367 em sessão de 28/10/2013, com o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: Permanece ativa a filial da sociedade à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 2.877 – Sala 01, Jd. São Sebastião, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87308-580, criada em 20/02/2014, CNPJ/MF sob. nº 05.842.410/0003-65 e NIRE sob. nº 41901371797 em sessão de 24/02/2014, com o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, está assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ CARLOS FERREIRA

52.000 cotas de R\$ 1,00R\$ 52.000,00 - 52,0%

ENÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

48.000 cotas de R\$ 1,00R\$48.000,00 – 48,0%

TOTAL: 100.000 cotas de R\$ 1,00R\$ 100.000,00 – 100,0%

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de cotas que possuírem na sociedade, sendo que os lucros poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **JOSÉ CARLOS FERREIRA** e **ENÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, aos quais competem **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução para administração.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração, *pró-labore mensal*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Os administradores deverão prestar contas de suas administrações, devidamente justificados, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, até o final do mês de abril de cada ano, devendo os sócios remanescentes aprovar ou não suas contas, formalmente.

CLÁUSULA OITAVA: Declaram os administradores, **JOSÉ CARLOS FERREIRA** e **ENÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que o impeçam de exercer a atividade societária, em especial os impedimentos previstos no art. 1011 §1º, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Balanços da sociedade - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido os balanços da sociedade, com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios de acordo com as cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Deliberação social: serão tomadas por sócios que representem a maioria de votos, salvo em relação as estipulações previstas nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, em respeito ao art. 999 da Lei n.º 10.406/2002.

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento de todos os sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, e decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente alienadas ou transferidas.

Parágrafo Primeiro: O valor das quotas do sócio retirante, ou excluído, ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se suas cotas com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso entre o sócio e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste. Caso não venham a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social com o que não recomposta, continuará o mesmo com todo o passivo na forma individual ou extinta.

DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 05.842.410/0001-01
NIRE - 41205081375
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato e dispensa-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente certos e ajustados, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo.

Londrina - Pr, 02 de março de 2020.



JOSÉ CARLOS FERREIRA



ENÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 14:40 SOB Nº 20201384981.
PROTOCOLO: 201384981 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001489488. NIRE: 41205081375.
DIGICAMPO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



À

PREF. MUNIC. NOVA SANTA BARBARA

A/C: Patrícia

Proposta de locação de Equipamento Scanner de alta produção

OBJETIVO:

Melhoria e agilidade no fluxo de digitalização com qualidade e compactação de arquivos.

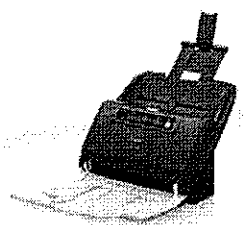
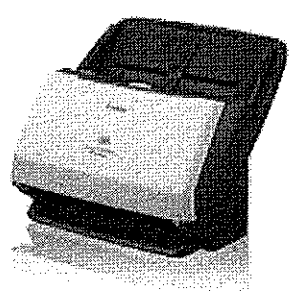
RESULTADOS:

- Aumento da Produtividade
- Redução de Custos
- Aumento da qualidade da impressão
- Software de gestão e controle de impressão

BENEFÍCIOS

- Solução completa de impressão para grupos de trabalho
- Mais versátil e fácil de integrar
- Resultados consistentes notáveis
- Aumento da Produtividade
- Design que economiza energia

PRODUTO: SCANNER : Modelo: SCANNER CANON DR-M160II



Velocidades de digitalização a cores de 120 ipm;
Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade;
 Design robusto capaz de efetuar **até 7.000 digitalizações/dia;**
Digitalização rápida para ambientes com utilização intensiva de papel;
 Com velocidades duplex impressionantes de 120ipm a 300dpi, valores ideais para processamento OCR,
Design robusto para produção rápida inclui um poderoso **alimentador de 60 folhas** que suporta lotes mistos de documentos para ajudar a aumentar a produtividade;

Software incorporado, intuitivo, para utilização fácil, O CaptureOnTouch também suporta a digitalização de vários formatos de arquivo (PDF, PDF-A, TIFF, JPEG, BMP e PowerPoint) e conectividade ao SharePoint. O CapturePerfect é ideal para digitalizações por lotes em tarefas importantes, – incluindo diretamente para a pasta, e-mail e SharePoint. Também se encontram incluídos o software de processamento de imagem: Kofax VRS e eCopy PDF Pro Office para criação, edição e conversão rápidas de documentos PDF.

INVESTIMENTO LOCAÇÃO

Valor unitário Mensal Scanner DR M160II Canon	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
Franquia	Sem franquia de digitalização
Excedente	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Período de Locação mínimo	06 (Seis) meses

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

Prazo estimado de entrega: A combinar

QUEM SOMOS

A Mitalcopy é uma empresa de processamento e gestão de documentos. Uma marca conquistada ao longo de 28 anos de atuação, oferecendo soluções em cópias, impressões e digitalizações proporcionando economia, satisfação e confiabilidade aos clientes.



MitalCopy

Londrina, 31 de maio 2021.

Atenciosamente;

Fábio Sitta

Gerente Comercial

Fone: (43) 98404-9650

fabio.sitta@mitalcopy.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 95.362.968/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:43 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021

Código de controle da certidão: **4138.FDB9.542D.D941**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.362.968/0001-74

Razão Social: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME

Endereço: R RAJA GABAGLIA 68 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502142661678426

Informação obtida em 01/06/2021 15:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.362.968/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MITALCOPY	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAJA GABAGLIA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.060-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUEBEC	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabcanada@bol.com.br	TELEFONE (43) 3347-5484
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 15:30:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ 95.362.968/0001-74**

ALÉCIO SITTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 642.947 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº **043.676.269-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Paraná, a Avenida Juscelino Kubitscheck, 1198, apartamento 44, Centro, CEP 86020-000, **ANA CARLA SITTA PIRES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 5.659.793-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 934.660.809-91, residente e domiciliada em Londrina, Paraná, a Rua Jerusalém, 99, apartamento 304, bloco 01, Residencial Lago, CEP 86050-520, **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 4.317.253-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº **954.970.059-34**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Paraná, a Rua Raposo Tavares, 855, apartamento 402, VI Larsen 1, CEP 86010-580, **GUSTAVO SITTA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 06/09/1979, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 7.365.226-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.574.919-40, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Paraná, a Avenida Juscelino Kubitscheck, 1198, apartamento 44, Centro, CEP 86020-000 e **KARINA SITTA**, brasileira, natural de Londrina/PR, solteira, nascida em 20/12/1975, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 5.659.797-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 934.663.239-91, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Paraná, a Avenida Juscelino Kubitscheck, 1198, apartamento 44, Centro, CEP 86020-000, únicos sócios da sociedade limitada que girá sob o nome comercial de **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, a Rua Raja Gabaglia, 68, Jardim Quebec, Londrina, Paraná, CEP 86060-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202809041 em sessão de 19/10/1992, inscrita no CNPJ sob o nº 95.362.968/0001-74, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: ANA CARLA SITTA PIRES, qualificada anteriormente, vende suas 37.500 cotas no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para seu pai ALÉCIO SITTA, já qualificado anteriormente. O pagamento das cotas deverá ser parcelado em 36 meses, com vencimentos a partir de janeiro/2015.

Cláusula Segunda: GUSTAVO SITTA, qualificado anteriormente, vende suas suas 37.500 cotas no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para seu pai ALÉCIO SITTA, já qualificado anteriormente. O pagamento das cotas deverá ser parcelado em 36 meses, com vencimentos a partir de janeiro/2015.

Cláusula Terceira: KARINA SITTA, qualificada anteriormente, vende suas suas 37.500 cotas no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para seu

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ 95.362.968/0001-74**

pai ALÉCIO SITTA, já qualificado anteriormente. O pagamento das cotas deverá ser parcelado em 36 meses, com vencimentos a partir de janeiro/2015.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art .2 .031d a Lei nº 10.406/2002, os, sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e as condições contidas no contrato anterior que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

ALÉCIO SITTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 642.947 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.676.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Paraná, a Avenida Juscelino Kubitscheck, 1198, apartamento 44, Centro, CEP 86020-000, **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, Carteira de Identidade Civil RG nº 4.317.253-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 954.970.059-34, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Paraná, a Rua Raposo Tavares, 855, apartamento 402, VI Larsen 1, CEP 86010-580.

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - SEDE E FORO: Rua Raja Gabaglia, 68, Jardim Quebec, Londrina, Paraná, CEP 86060-190, ficando eleito o foro da Comarca de Londrina para ação fundada no presente contrato, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/10/1992, ATIVIDADE ECONÔMICA: comércio, locação e assistência técnica de máquinas reprográficas, informática, papelaria, suprimentos e peças e, prestação de serviços de cópias xerográficas, fotocópias, impressões, encadernações e plastificações.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), após a integralizações efetuadas, fica assim distribuído entre os sócios:

ALÉCIO SITTA	262.500 QUOTAS	R\$262.500,00
FÁBIO HENRIQUE SITTA	37.500 QUOTAS	R\$ 37.500,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade ficará a cargo de **ALÉCIO SITTA, FÁBIO HENRIQUE SITTA**, dispensada caução de administração, aos quais cabe, independente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Handwritten signatures and initials:
SITTA
SITTA
Fábio
Cunha
SITTA

Handwritten signature:
Fábio

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ 95.362.968/0001-74**

Parágrafo único: Os sócios terão direitos a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

Cláusula Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Quinta: Os administradores, declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, compulsão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: A reunião dos sócios para deliberações sociais será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo primeiro – Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia (art. 1.072, § 2º);

Parágrafo segundo – Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.072, § 2º).

Cláusula Sétima - Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Oitava: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio (Artigo 1028 e artigo 1031 CC/2002).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ 95.362.968/0001-74**

Cláusula Nona: Para efeitos de enquadramento, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Décima Primeira: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedida ou transferida sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

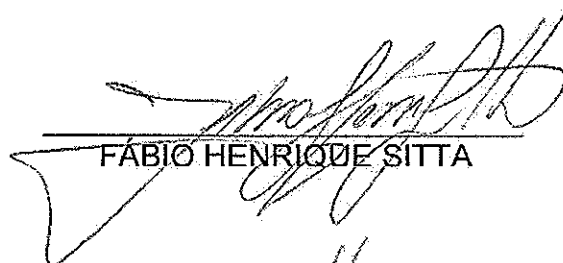
Cláusula Décima Segunda: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis."

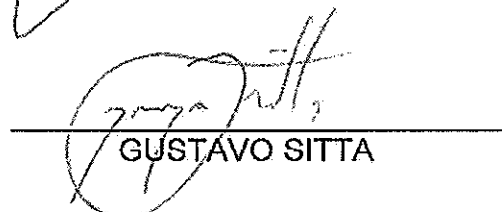
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Londrina, 02 de Janeiro de 2014.


ALEGIO SITTA


FABIO HENRIQUE SITTA


ANA CARLA SITTA PIRES


GUSTAVO SITTA

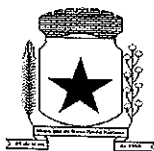

KARINA SITTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/01/2014
SOB NÚMERO: 20140064230
Protocolo: 14/006423-0 DE 09/01/2014

Empresa: 41-2-0280907-1
MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 077/2021

Nova Santa Bárbara, 31/05/2021.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

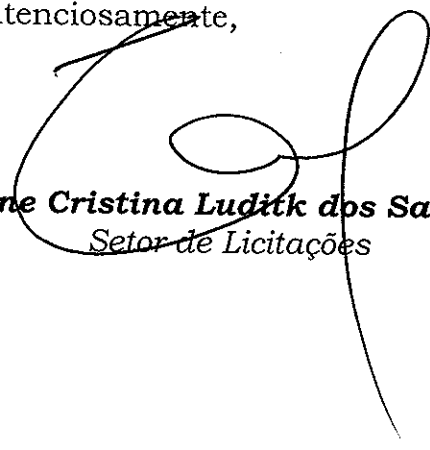
Assunto: **Contratação de empresa visando a locação de scanner.**

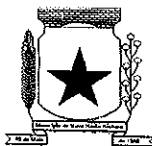
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa visando a locação de scanner, conforme solicitação do Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, num valor máximo previsto de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para um período de 06 (seis) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31 de maio de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação



ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 077/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa visando a locação de scanner, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: 		<u>31/05/2021</u>
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/05/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
0001 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	316.000,00	316.000,00	316.000,00	103.876,58
0001 - Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
04 - 122.0060.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
2-22-0039-00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
00390 E 00390 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
00390				
Total Geral	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/05/2021

Contas de despesa: 390



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/05/2021.

Prezada Senhora,

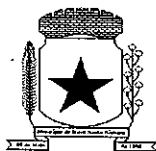
Em atenção às correspondências expedida pelo Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, solicitando a contratação de empresa visando a locação de scanner, num valor máximo previsto de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para um período de 06 (seis) meses, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência da previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação, conforme solicitado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 137/2021

Assunto: Locação de Scanner.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a realização de processo de dispensa de licitação visando a locação de scanner para digitalização de procedimentos licitatórios, visando cumprir a lei de transparência que determina a disponibilização na íntegra de todos os processos e documentos pertinentes, salienta ainda que o Município já responde a ação civil pública por descumprimento da referida legislação e deverá proceder a regularização de tal situação sob pena de multa e outra sanções.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.



Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

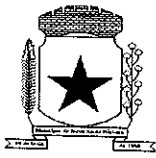
A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, cotação juntada de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a

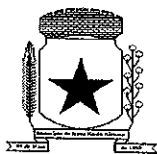


legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor dos equipamentos e serviços é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

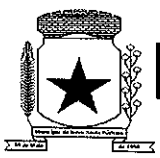
Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento a Autoridade Superior, após formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 31 de maio de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **48/2021**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **01/06/2021**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	48/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de scanner para digitalização de procedimentos licitatórios		
Dotação Orçamentária*	0300104122000602006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	01/06/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 (Logout)

PORTARIA Nº 76/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **AMANDA BRANDÃO DA SILVA**, portadora do RG nº 12.541.869-4 SESP/PR e do CPF nº 101.139.989-02, para o Cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO**, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **THAINA DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora do RG nº 10.893.724-6 SESP/PR e do CPF nº 074.678.209-84, para o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 48/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 01/06/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo nº 48/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE GRANER PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e no termo do ítem II, do artigo 24 da Lei 8666/03, combinado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, cancelamos a saida inferior da dispensa de licitação.

NOVA SANTA BÁRBARA, 01/06/2021.
CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021

REF: Dispensa de Licitação nº 16/2021.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.089/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldemar Balesonuit de Mello, nº 22, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa MITALCOPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.352.969/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 65 - CEP: 86001-00 - Bairro: JO Quilômetro, Londrina/PR.
OBJETO: Locação de scanner para digitalização de procedimentos licitatórios.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais taxa, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.
RECURSO: Secretária Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken. OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/06/2021.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 005/2021

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2020, realizado para contratação temporária de 01 (um) Agente de Serviços Gerais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Congonhinhas, conforme item 12.2 do Edital de Abertura nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Congonhinhas, 25 de maio de 2021.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente Câmara Municipal de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2021
Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO, de um lado a MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida Paraná, nº 276, Centro, inscrita no CNPJ nº 175.227.204/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ROGATTI, Postes da denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FOX JJA ENJUNJA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.016.082/0001-89, com sede no 090, telefone (43) 3523-8491, doravante denominada CONTRATADA, é vista do Processo Licitação nº 44/2021 - Pregão Presencial nº 20/2021, objetivando a aquisição de COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento no Departamento de Administração dos setores de administração pública, vêm ADITA-LO, conforme item 10 do edital para ficar corrigido o que segue:
I - A Meta do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R\$ 5,00 e "Óleo diesel -S10" para R\$ 4,38, a partir da publicação.
II - Preços e condições de fornecimento das demais modalidades constantes.
E, para constar, lava-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes o testemunhas. Nova América da Colina, 04 de junho de 2021.
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito
FELIPE VINICIUS NOGUEIRA AMORIM - CPF: 006.023.879-81
Fornecedor

1º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 17/2021 Processo nº 44/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, doravante denominada CONTRATADA, para atendimento no Departamento de Administração dos setores de administração pública, vêm ADITA-LO, conforme item 10 do edital para ficar corrigido o que segue:
I - A Meta do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R\$ 5,00 e "Óleo diesel-S10" para R\$ 4,38, a partir da publicação.
II - Preços e condições de fornecimento das demais modalidades constantes.
Nova América da Colina, 04 de junho de 2021
Prefeito Municipal - Sebastião Rogatti

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 28/2021 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos.
CAVISTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 24/06/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2021, das 08h:01min de 08h59 min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24/06/2021 e partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo Proponente.
LOCAL DO EDITAL: Disponível no link "Acesso Identificado no link - licitações públicas".
Pavão todas as informações de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, e as licitações. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail licitacoes@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2021
SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeira Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 127/2021
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1380/2007, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO APROVANTO O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1380 e suas alterações decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Fátima, na forma do presente Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Fátima não integrará pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Fátima será organizada e processada pelo Diretoria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle, conciliando e subsequente. Parágrafo único - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º - O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios, firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, obtenção de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Fátima sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Fátima, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Fátima deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta permanentemente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 7º - Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que dignam respeito ao atendimento criado à pessoa idosa:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pelo prestação de serviços às entidades conveniadas do direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do programa;
IV - constituição, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância de acessibilidade plena;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de gerência e garantia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 8º - O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - O repasse dos recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 10º - As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se darão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumpram todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades do Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 4º e seguintes do Estatuto do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 13º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Fátima terá vigência indeterminada.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, feroçando as disposições em contrário. Nova Fátima, 04 de junho de 2021.
Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

MASCARAS: USAR OU NÃO USAR?

O uso correto de máscaras é uma medida fundamental para diminuir a possibilidade de se infectar e de transmitir o novo coronavírus para outras pessoas.

PROBABILIDADES DE CONTAGIO

MUITO ALTA

ALTA

MÉDIA

BAIXA

Além do uso correto de máscaras, devemos praticar o distanciamento físico de 2 metros ou mais entre pessoas e higienizar bem as mãos ao longo do dia.

canal 13
PUBLICAÇÃO
CIENTÍFICA
coronavirusc.com.br



Município de Nova Santa Bárbara - 20
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 16/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 42183-9 METALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CNPJ: 05.362.982/0001-74 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	9121	Locação de 02 (dois) scanners	ME	6,00	Classificado		600,00	3.600,00	*
para a digitalização de procedimentos licitatórios, com velocidade de no mínimo 40 páginas por minuto/ 80 imagens por minuto frente e verso, com resolução mínima de 200 DPI/3000PI (colorido e tons de cinza).									
VALOR TOTAL:							3.600,00		



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 32/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 16/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo Dispensa de Licitação n.º 16/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.362.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86060190 - Bairro: Jd Quebec, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Henrique Sitta**, inscrito no CPF n.º 954.970.059-34, RG n.º 4.317.253-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** scanners para digitalização de procedimentos licitatórios, conforme consta da proposta apresentada no Processo Dispensa de Licitação n.º 16/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	9121	Locação de 02 (dois) scanners para digitalização de procedimentos licitatórios, com velocidade de no mínimo 40 páginas por minuto/ 80 imagens por minuto frente e verso, com resolução mínima de 200 DPI/300DPI (colorido e tons de	Canon DR-M160II	MESES	6,00	600,00	3.600,00

1



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

			cinza).					
TOTAL								3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

A instalação dos scanners deverá ocorrer no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, nas quantidades especificadas acima, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de Licitação N.º 16/2021 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 31 de maio de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

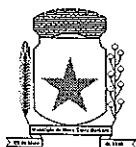
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **06 (seis) meses**, ou seja, até **01/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 02/06/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

MITALCOPY MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO:95362968000174

Assinado de forma digital por
MITALCOPY MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO:95362968000174
Dados: 2021.06.02 12:01:05 -03'00'

Fabio Henrique Sitta

Mitalcopy Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – Contratada


Angelita Oliveira Martins Pereira

Chefe de Gabinete – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALERIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1982 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 02 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 027/2021.

SUMULA: PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA)

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que no dia 03 de junho (quinta-feira), é Feriado Nacional – Dia de Corpus christi.
- considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira).

Parágrafo único: A concessão de ponto facultativo compensará o feriado trabalhado pelos servidores públicos municipais no dia 16/02/2021.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - A guarda municipal cumprirá sua escala conforme determinado, mantendo-se a ronda conforme habitualmente executado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

REF.: Dispensa de Licitação n.º 16/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86060190 - Bairro: Jd Quebec, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de scanner para digitalização de procedimentos licitatórios.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 46/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidos as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666/90, combinado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a **conferência de dispensa de licitação**.

Nova Santa Bárbara PR, 01/06/2021.
CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
REF: Dispensa de Licitação nº 16/2021.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.261.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Waldemar Bittenour de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.332.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86061-190 - Bairro: Jd. Quebec, Londrina-PR.
OBJETO: Locação de scanner para digitalização de procedimentos licitatórios.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscientos reais), mensais, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 01/12/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gilson Cortez Wickan. OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2021.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 005/2021
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2020, realizado para contratação temporária de 01 (um) Agente de Serviços Gerais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Congonhinhas, conforme item 12.2 do Edital de Abertura nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada. Congonhinhas, 25 de maio de 2021.

Ademar Alves Cardoso
ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente Câmara Municipal de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2021

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO, de um lado a MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida Paraná, nº 378, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.827.204/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ROGATTI, Forlorador da Cédula de Identificação N. G. nº 1.225.207-2 SSP/PR, CPF nº 299.440.359-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FOX MIL ENRUM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.018.082/0001-89, com sede na cidade de CORNELIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, 3-Rua Favelas, 134, CEP 66.309-000, telefone (43) 3523-8401, doravante denominada CONTRATADA, a vista do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato firmado com fundamento no Processo Licitatório nº 44/2021 - Pregão Presencial nº 20/2021, objetivando a aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias Municipais de Nova América da Colina, (direto da bomba de combustível ou por meio (contratada) para atendimento aos setores da administração pública, vtm ADIT-1.0, conforme item 10 do edital para ficar consignado o que segue:

I - A vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R\$ 5,60 e "óleo diesel -S 10" para R\$ 4,38, a partir da publicação.

II - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, para constar, lava-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. Nova América da Colina, 04 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito
FELIPE VINÍCIUS NOGUEIRA AMORIM - CPF: 006.023.879-81
Fornecedor

1º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO ARP nº 17/2021 Processo nº 44/2021, Pregão Presencial nº 20/2021, Objeto aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias Municipais de Nova América da Colina, (direto da bomba de combustível ou por meio (contratada).

A vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R\$ 5,60 e "óleo diesel -S 10" para R\$ 4,38, a partir da publicação.
II - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Nova América da Colina, 04 de junho de 2021.
Prefeito Municipal - Sebastião Rogatti

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 26/2021 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/06/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2021 das 08h:01min às 08h:15min. INÍCIO DAS SESSÕES DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/06/2021 e partir das 08h00min, após o término das propostas pelo Pregele.
LOCAL DO EDITAL: www.licitacoes.com.br Acesso Identificado no link - licitações públicas. * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, eba licitações.
Mais informações poderão ser colhidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Fernandes Martins nº 514, ou pelo e-mail licitacoes@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2021.
SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeira Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 127/2021
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 20/2007, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO APROVANDO O REGULAMENTO DO FUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1300 e suas alterações decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Fátima, na forma do presente Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município Nova Fátima não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Fátima será organizada e proposta pela Diretoria Contábil, sob a orientação da Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, conciliatório e subsequente. Parágrafo único - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º - O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais execução operacional, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Nova Fátima sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nova Fátima, e dará vistas e prestará informações quanto for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Nova Fátima deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 6º - Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
- II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas do direito público ou privado para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;
- III - aquisição do material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, compreendidas à observância das normas legais;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
- VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de gerência e geronologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º - O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O repasse do recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiados entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 49 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária. Parágrafo único - Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos orçamentários suplementares autorizados por lei.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Fátima terá vigência indeterminada.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Fátima, 04 de junho de 2021.
Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Mascaras: USAR ou NÃO USAR?

O uso correto de máscaras é uma medida fundamental para diminuir a possibilidade de se infectar e de transmitir o novo coronavírus para outras pessoas.

PROBABILIDADES DE CONTAGIO

MUITO ALTA

ALTA

MÉDIA

BAIXA

COVID-19
DIAGNÓSTICO
CIENFÍFICA
coronavirusc.com.br

Além do uso correto de máscaras, devemos praticar o distanciamento físico de 2 metros ou mais entre pessoas e higienizar bem as mãos ao longo do dia.

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16 / 2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo		
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

Aos 07 dias do mês de Junho de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 16/2021, registrado em 01/06/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 52, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 32/2021 - Locação de scanners

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: ANGELITA MARTINS <gabinete.nsb@gmail.com>

16 de junho de 2021
15:41

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 16/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, cujo objeto é a locação de scanners para digitalização de procedimentos licitatórios, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 32 2021 - Contrato Dispensa 16 2021 - Locação Scanner.doc
142K

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2021.

Tem o presente à finalidade de solicitar ao Setor de Licitações que seja aditado por mais 06 (seis) meses o contrato n° 32/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, com vencimento em 01/12/2021, cujo objeto é a locação de scanner, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Angelita Oliveira Martins Pereira
Chefe de Gabinete





CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 139/2021

Nova Santa Bárbara, 22/11/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

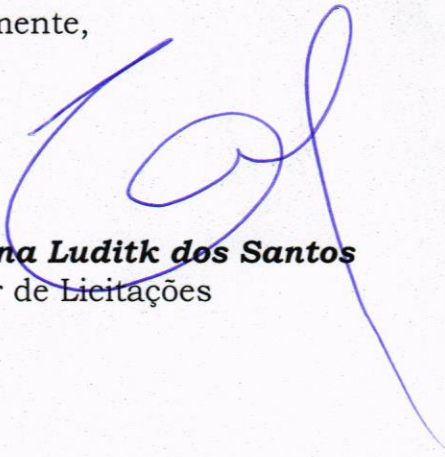
Assunto: **Aditivo ao contrato nº 32/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 16/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.362.968/0001-74, cujo objeto é a é a locação de scanner. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 139/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2021, firmado com a empresa MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:		<u>23/11/2021</u>
Nome	Assinatura	data



Equipiano

Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	210.000,00	199.389,84	10.610,16
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	210.000,00	199.389,84	10.610,16
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	210.000,00	199.389,84	10.610,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	210.000,00	199.389,84	10.610,16
Total Geral	200.000,00	210.000,00	199.389,84	10.610,16

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/11/2021

Contas de despesa: 390

57



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 32/2021, cujo objeto é a locação de scanners, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, com vigência até **01/12/2021**, para prorrogação do prazo de vigência por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO ° 285/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 32/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 32/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de scanner para suprir a necessidade da Secretaria de Administração, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mitalcopy Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ sob o n° 95.362.968/001-74.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de disponibilização de documentos e informações no Portal de Transparência do Município, bem como de atender a demanda da Procuradoria Jurídica no envio de documentos scaneados junto aos sistemas do poder judiciário.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1° da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998).



Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os equipamentos estão em funcionamento e atendendo a demanda existente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2021.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 95.362.968/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:57 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **F738.F141.E88C.969B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.362.968/0001-74

Razão Social: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME

Endereço: R RAJA GABAGLIA 68 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502015768823519

Informação obtida em 01/12/2021 14:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 32/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n° 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86060190 - Bairro: Jd Quebec, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Henrique Sitta**, inscrito no CPF n° 954.970.059-34, RG n° 4.317.253-0 SSP/PR, resolvem aditar de comum acordo, o contrato n.º 32/2021, cujo objeto é a locação de scanners para Secretaria Municipal de Administração, firmado entre ambos em 02/06/2021, com vigência de 06 (seis) meses, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **31/05/2022**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei n° 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, um valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta n°



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2021.



Claudemir Valério

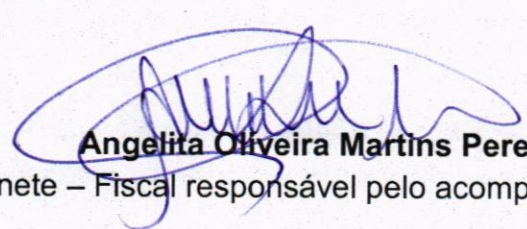
Prefeito Municipal – Contratante

MITALCOPY MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO:95362968000
174

Assinado de forma digital por
MITALCOPY MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO:95362968000174
Dados: 2021.12.01 16:08:39 -03'00'

Fabio Henrique Sitta

Mitalcopy Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – Contratada



Angelita Oliveira Martins Pereira

Chefe de Gabinete – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 32/2021 - Locação de scanners

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

1 de dezembro de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:04

Para: ANGELITA MARTINS <gabinete.nsb@gmail.com>


Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1° termo aditivo ao contrato n° 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 16/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, cujo objeto é a locação de scanners para Secretaria Municipal de Administração, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 1° Aditivo Contrato 32 2021 - Mitalcopy - Valor e prazo.pdf
319K



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 17

Programa: 499 - Operação e Manutenção do Sistema de Água						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
499	Ação	Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	1.000	515.500,00	
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	312 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:		Outros Produtos			0,00	
Produto esperado:					0,00	
Projeto/Atividade:					0,00	
				Total do Programa:	515.500,00	
Programa: 800 - Reserva de Contingência						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
800	Ação	Reserva de Contingência	Manutenção	1.000	11.000,00	
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:		Outros Produtos			0,00	
Produto esperado:					0,00	
Projeto/Atividade:					0,00	
				Total do Programa:	11.000,00	
				Total da Unidade:	21.870.700,00	
				Total do Órgão:	21.870.700,00	
				Total Geral:	21.870.700,00	

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 61/2019.

REF.: Pregão Presencial n.º 41/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/12/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). O valor da taxa administrativa não sofrerá reajuste, sendo de 0% (zero por cento).

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/12/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 32/2021.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 16/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86060190 - Bairro: Jd Quebec, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de scanners para Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 31/05/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/12/2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, numeradas do nº 01 ao nº 53 ao 67, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

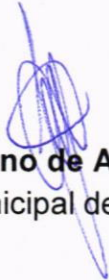
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2022.

Tem o presente à finalidade de solicitar ao Setor de Licitações que seja aditado por mais 06 (seis) meses o contrato n° 32/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, com vencimento em 31/05/2022, cujo objeto é a locação de scanner, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Cristiano de Almeida
Secretário Municipal de Administração


25/05/2022



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 099/2022

Nova Santa Bárbara, 25/05/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 32/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 16/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, cujo objeto é a é a locação de scanner. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

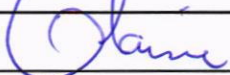
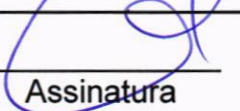
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 099/2022, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2021, firmado com a empresa MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: 		25/05/2022
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/05/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	250.000,00	243.106,72	6.893,28
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	250.000,00	243.106,72	6.893,28
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	250.000,00	243.106,72	6.893,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.907,85	92,15
00390 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	43.198,87	6.801,13
Total Geral	200.000,00	250.000,00	243.106,72	6.893,28

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/05/2022

Contas de despesa: 390



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 32/2021, cujo objeto é a locação de scanners, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 95.362.968/0001-74, com vigência até **31/05/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 32/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 32/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de scanner para suprir a necessidade da Secretaria de Administração, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mitalcopy Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ sob o nº 95.362.968/001-74.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de disponibilização de documentos e informações no Portal de Transparência do Município, bem como de atender a demanda da Procuradoria Jurídica no envio de documentos scaneados junto aos sistemas do poder judiciário.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

74

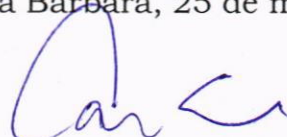
Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os equipamentos estão em funcionamento e atendendo a demanda existente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 95.362.968/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:02 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **4148.240A.237E.3C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.362.968/0001-74

Razão Social: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME

Endereço: R RAJA GABAGLIA 68 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052500510903433107

Informação obtida em 25/05/2022 15:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

77

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 32/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86060190 - Bairro: Jd Quebec, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Henrique Sitta**, inscrito no CPF nº 954.970.059-34, RG nº 4.317.253-0 SSP/PR, resolvem aditar de comum acordo, o contrato n.º 32/2021, cujo objeto é a locação de scanners para Secretaria Municipal de Administração, firmado entre ambos em 02/06/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **30/11/2022**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

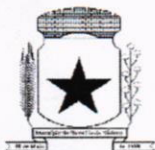
CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, um valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

78

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO:95362968000174
0174

Assinado de forma digital por MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO:95362968000174
Dados: 2022.05.25 15:56:30 -03'00'

Fabio Henrique Sitta

Mitalcopy Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – Contratada

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato nº 32/2021 - Locação de scanners

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

25 de maio de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:18

Para: cristiano-almeida@hotmail.com.br


Boa tarde

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato nº 32/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 16/2021, firmado com a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, cujo objeto é a locação de scanners para Secretaria Municipal de Administração, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **2º Aditivo Contrato 32 2021 - Mitalcopy - Valor e prazo.pdf**
318K

Edição: 2222/2022-[02] - Data 25/05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: **Menor Preço, Por Item.**

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min do dia 10/06/2022.**

Início do Pregão: **Dia 10/06/2022, às 14h00min.**

Preço máximo: **R\$ 1.045.110,96 (um milhão, quarenta e cinco mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/05/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2222/2022-[03] - Data 25/05/2022

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 32/2021.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 16/2021.

ARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.362.968/0001-74, com sede na Rua Raja Gabaglia, 68 - CEP: 86060190 - Bairro: Jd Quebec, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de scanners para Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **30/11/2022.**

VALOR DO ADITIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/05/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2222/2022-[04] - Data 25/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022			
O Município de Nova Santa Bárbara, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 13 de junho do ano de 2022, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, em Nova Santa Bárbara, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça da Alegria e Praça do Povo	Revitalização de espaços públicos abertos	4.343,28 m²	180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-3266-8114 Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2022. Polliny Simere Sotto Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 014/2022			



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2021**

Aos 27 dias do mês de maio de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, numeradas do nº 68 ao nº 81, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações